

Publique-se e inclua-se em
pauta por cinco sessões
12, Agosto, 1998
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 439, DE 1998
Implanta o "Campus" Universitário de Amparo,
vinculado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de
Mesquita Filho" - UNESP.

FLS. Nº 01
Nº 4473
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o "Campus" Universitário de Amparo, vinculado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, com sede e foro no município de Amparo.

1º A Universidade considerará, na implantação do "campus" de que trata o "caput" deste artigo, as necessidades sócio - econômicas da região para definir as faculdades e cursos que o comporão.

2º A regulamentação dos estatutos e de outras particularidades inerentes ao "campus" de que cuida esta lei, serão de competência da Universidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A implantação de ensino superior público e gratuito através da extensão de unidades das universidades públicas estaduais é imperativo constitucional conforme demonstra o artigo 52 das Disposições Transitórias da Carta Paulista.

Tal imperativo ajusta-se ao município de Amparo por estar entre os de maior densidade populacional do Estado de São Paulo e por ser carente de cursos superiores ofertados pelo poder público.

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
Nº 4473 de 14 / 08 / 98
com 02 folhas

Acrescente-se o fato de Amparo estar passando por transformações econômicas e sociais importantes e ser de seu interesse a especialização profissional e científica proporcionada pelo ensino de terceiro grau, público, da maior parcela da população interessada e que é justamente a mais carente.

Sendo notório ainda que o ensino superior público é o que apresenta melhor qualidade, conforme tem revelado a avaliação de cursos procedida anualmente pelo ministério da educação, e que só nas universidades públicas se desenvolvem as pesquisas científicas capazes de garantir o progresso dos diversos ramos do conhecimento humano, entendemos urgente a implantação de um "Campus" da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"- UNESP, em Amparo, capaz de atender a demanda local por educação superior pública e gratuita, condição de cidadania e obrigação do Estado Democrático.

Sala das Sessões, em

EDMIR CHEDID

PF L

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.1318/1998

Conferência

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 13-08-98

DO/DO.

As Comissões de:

I) Constituição e Justiça

II) Educação

III) Finanças e Orçamento

—

—

—

261 agosto / 1998

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

Protocolo

ENTRADA EM 28 / 8 / 98

—

—

—

—

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 28 / 08 / 98

—

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DIA 22

ao Senhor Sr. Luiz Q. Silva

com prazo para resolução de 15 dias

22 / 08 / 1998

—

Presidente

Segue Juiz

Relator do

com 02

de 04

S.C. 21 / 10 / 98

—

—

—

—